

da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

6 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 6153/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de D. Amélia Castelo, 112, freguesia de Vilarandelo, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

6 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Rectificação n.º 1068/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, a p. 7519, o despacho n.º 10 856/2005, rectifica-se que: Onde se lê:

«Assim, determina-se:

1 — Os n.ºs 1.1, 2, 4, 5, 6, alínea c), 6.1, alínea a), 7, 7.2, 7.3, 8.1, 9.1, 10.3, 12, alíneas e) e f), 14, 14, alínea d), 14.1, alíneas b) e d), 16.1, 17, 17.1, 18, 19 e 19.1 do despacho n.º 105/97, de 30 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Setembro de 1997, passam a ter a seguinte redacção:»

deve ler-se:

«Assim, determina-se:

1 — Os n.ºs 1.1, 2, 4, 5, 6, alínea c), 6.1, alínea a), 7, 7.2, 7.3, 8.1, 9.1, 10.3, 12, alíneas e) e f), 14, alínea d), 14.1, alíneas b) e d), 16.1, 17, 17.1, 18, 19, 19.1, 20 e 21 do despacho n.º 105/97, de 30 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, passam a ter a seguinte redacção:»

Onde se lê:

«9.1 — [...]»

deve ler-se:

«9.1 — [...]»

10.3 — Os candidatos são ordenados de acordo com as prioridades a seguir indicadas:

- 1.º Docentes com formação especializada que concorrem para o desempenho de funções da sua especialidade;
- 2.º Docentes que possuam experiência reconhecida na área de especialização requerida pela função a que se candidatam;
- 3.º Docentes com formação especializada que concorrem para o desempenho de funções de especialidade diferente da sua;
- 4.º Docentes sem formação especializada que possuam experiência em área de especialização afim à da função a que se candidatam;
- 5.º Outros docentes.»

Onde se lê:

«19.1 — [...]»

deve ler-se:

«19.1 — [...]»

20 — As equipas de coordenação dos apoios educativos em colaboração com outras instituições de âmbito local, designadamente centros de formação das associações de escolas e estabelecimentos de educação e ensino da sua zona de influência, cooperam, podendo, nomeadamente, integrar centros de recursos educativos.

21 — As instalações e os equipamentos afectos às equipas de educação especial transitam para a gestão das respectivas direcções regionais de educação.»

Onde se lê:

«2 — Ao citado despacho n.º 105/97, de 30 de Maio, são aditados os n.ºs 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 9.3, 10.5, 12, alínea g), 14, alíneas g), h) e i), e 14.2, alínea e), com a seguinte redacção:»

deve ler-se:

«2 — Ao citado despacho n.º 105/97, de 30 de Maio, são aditados os n.ºs 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 9.3, 12, alínea g), 14, alíneas g), h) e i), e 14.2, alínea e), com a seguinte redacção:»

2 de Junho de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Rosário Mendes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical da Madalena

Aviso n.º 6154/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no expositor na sala do pessoal auxiliar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

1 de Junho de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Elza Laura Albuquerque Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 844/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Junho de 2005 do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Maria Antonieta Lopes Vigário, Maria Mafalda Homem Rebelo Pinto e Jorge Manuel dos Santos Prudente, assessores do quadro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. — nomeados definitivamente assessores principais do mesmo quadro, precedendo concurso.

Ana Bernardina Brilha Fonseca Oliveira Camilo, Maria José Vicente Camecelha de Abreu, José Manuel Saldanha Rocha e Maria Alice Morais Ladeira Peres, técnicos superiores principais do quadro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. — nomeados definitivamente assessores do mesmo quadro, precedendo concurso.

Ana Cristina Jacinto da Silva, Helena Isabel Ponces Grade, Graça de Jesus Martins da Silva Carvalho, Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, Paula Cristina Batista Marques Trindade, Ana Paula Marujo de Almeida e Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. — nomeados definitivamente técnicos superiores principais do mesmo quadro, precedendo concurso.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2005. — O Presidente, *F. Ramôa Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 845/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia de 7 de Junho de 2005:

Carlos Manuel Rosa Marques, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna — nomeado definitivamente chefe de secção de Expediente e Arquivo do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, precedendo concurso, com efeitos a partir da aceitação, ficando exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — O Presidente, *F. Ramôa Ribeiro*.